

*[Handwritten signatures and initials in black and blue ink]*

**Certificação Legal de Contas, em cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 76º da lei 73/2013, de 3 de setembro**



## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **Município de Ferreira do Alentejo** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2019 (que evidencia um total de 37.083.934,44 Euros e um total de fundos patrimoniais de 24.768.411,65 Euros, incluindo um resultado líquido de 1.286.449,97 Euros), a demonstração de resultados e os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de 10.889.050,42 Euros de despesa paga e um total de 14.425.554,62 Euros de receita cobrada líquida, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

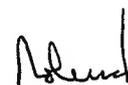
Em nossa opinião, excepto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos parágrafos 1 e 2, e quanto aos efeitos da matéria referida no parágrafo 3, na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do **Município de Ferreira do Alentejo** em 31 de Dezembro de 2019, o seu desempenho financeiro e o Mapa de fluxos de caixa e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

#### Bases para a opinião com reservas

1. O Município ainda tem em curso a inventariação integral e o processo de valorização e reconciliação dos bens imóveis de domínio público e privado. Decorrente desta situação, a informação disponível não nos permite quantificar o impacto destas situações, no activo líquido, nos fundos próprios e nos resultados líquidos anuais.
2. As rubricas de “Outros devedores” e de “Proveitos diferidos” incluem 1.808.334,31 Euros (Em 2018: 1.801.222,88 Euros) e 8.624.260,45 Euros (Em 2018: 7.699.578,35 Euros), respectivamente para os quais não obtivemos informação suficiente sobre o detalhe, pelo que não nos é possível expressar uma opinião com segurança aceitável sobre a extensão daqueles saldos, e não sendo viável a aplicação de procedimentos alternativos, não nos foi possível concluir quais os efeitos que esta situação provocaria nos ativos, passivos e fundos próprios, incluindo os resultados do exercício da entidade.
3. A rubrica de Acréscimos de proveitos encontra-se subvalorizada no total de 375.849,58 Euros (Em 2018: 375.850,11 Euros), pelo que esta rubrica do Activo e os Fundos Próprios (rubrica de Resultados Transitados) encontram-se subvalorizados naquele montante.

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Documento produzido de acordo com linguagem anterior ao novo Acordo Ortográfico



Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

#### **Outras matérias**

Encontram-se registados Empréstimos concedidos a entidades públicas e privadas, no montante de 63.212 Euros que transitam inalterados do exercício de 2018, situação que contraria o previsto na alínea b) do n.º 7 do art.º 49 da Lei 73/2013, de 3 de Setembro.

#### **Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela:

- a) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;
- b) a elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- c) a criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- d) a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- e) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

#### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório profissional e independente baseado na nossa auditoria que inclui a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;

Documento produzido de acordo com linguagem anterior ao novo Acordo Ortográfico

- c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão.
- d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- f) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

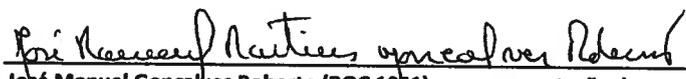
A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 25 de Junho de 2020

  
José Manuel Gonçalves Roberto (ROÇ 1051) em representação da,  
MRG – Roberto, Graça & Associados SROC, Lda

Documento produzido de acordo com linguagem anterior ao novo Acordo Ortográfico

**PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS**

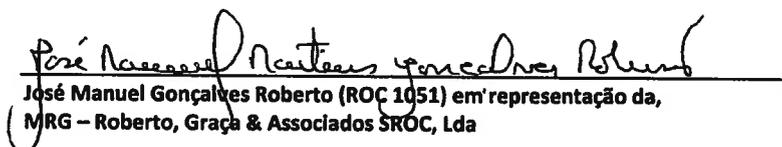
À Assembleia Municipal,

1. Nos termos dos artigos 76.º e 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, cumpre ao Revisor Oficial de Contas emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do **Município de Ferreira do Alentejo** referentes ao período findo em 31 de Dezembro 2019.
2. Durante o exercício, o Revisor Oficial de Contas procedeu, às verificações e análises que considerou convenientes e apreciou as contas do **Município de Ferreira do Alentejo**. Para o efeito, recebeu da **Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo** todos os esclarecimentos e informações solicitadas.
3. No encerramento do exercício foi apreciado o relatório de gestão e completado o exame, nomeadamente sobre a execução orçamental, as demonstrações financeiras e seus anexos, exigidos por lei, com vista à sua Certificação Legal das Contas que contém uma opinião com reservas.

**Parecer**

4. Face ao exposto, o Revisor Oficial de Contas é de parecer que os documentos de prestação de contas do **Município de Ferreira do Alentejo** referentes ao exercício de 2019, se apresentam elaborados de acordo com os princípios contabilísticos legalmente aplicáveis a este sector, tendo em consideração o conteúdo da Certificação Legal das Contas.
5. Finalmente, o Revisor Oficial de Contas deseja agradecer à **Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo** e aos seus Serviços toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

Lisboa, 25 de Junho de 2020

  
José Manuel Gonçalves Roberto (ROC 1051) em representação da,  
MRG – Roberto, Graça & Associados SROC, Lda